



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.934, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
010	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
715-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$220.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
011	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	Administração	
10.122.0069.2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.	
687-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 30.000,00
012	Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF	
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
734-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 28.000,00
013	Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde	
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
740-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 50.000,00
015	Seção Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica	
10.303.0074.2253	Programa de Assistência Farmacêutica Básica.	
746-3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	(-)R\$ 97.000,00
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
807-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 02 de setembro de 2020.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de setembro de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito